



GRUPO VIPAN DE ALIMENTOS

FEIRÃO DA DONA DE CASA

Ofício n.º 01/2023

Marabá - PA, 12 de janeiro de 2022.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1/2023 – CPAO (11.16.04.01)

Ref.

DEFESA PRÉVIA AO PAPC Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021 CONTRATO Nº 21/2021

Prezados,

Feirão da Dona de Casa LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.680/0003-47, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 50, Bairro: Souza Belém/PÁ, representada neste ato por seu representante legal o Sr. VILTON LOPES PINTO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5392485 PC/PA e CPF nº 049.254.242-20, residente e domiciliado na Rua Eng. Inocêncio Holanda de Lima, nº 46, Bairro Castanheira, nesta cidade de Belém/PÁ CEP: 66.645-705, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **DEFESA PRÉVIA** referente ao PAPC Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021 CONTRATO Nº 21/2021 *“Concessão de uso não onerosa de espaço físico e de equipamentos básicos do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa, Unidade III do Campus Marabá, para empresa especializada em serviço de alimentação e nutrição para operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para coletividade, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES”*,

O contrato administrativo, como qualquer outro, é celebrado com a finalidade de **manter as condições econômico-financeiras existentes no momento da celebração e segundo os objetivos que cada uma das partes busca auferir da avença.**



GRUPO VIPAN DE ALIMENTOS

FEIRÃO DA DONA DE CASA

São essas condições e finalidades que motivam as partes a realização do negócio, ou seja, o Poder Público que deseja o serviço sob a égide de certas estipulações que imprime unilateralmente e o particular que se dispõe a satisfazer-lhe o desejado observando essas estipulações, mediante recebimento de um preço que se lhe propicia, segundo as condições econômicas do mercado naquele momento.

Contudo, conforme demonstrado nos documentos anexos, observa-se que no contrato em questão os preços pactuados em detrimento do quantitativo consumido, estão completamente fora da realidade mercadológica, bem como da realidade do próprio órgão licitante, ou seja, o contrato está totalmente inexecutável, posto que o edital estimou uma média de refeições que atendesse um público de 320 pessoas por dia. No entanto verificou-se que na realidade o atendimento ao público até nov/2022 foi, em média, de 223 pessoas/dia, o que inviabilizou o preço ofertado pela Requerente para o certame em epígrafe.

A composição de preços leva em consideração diretamente a média estimada para o número de atendimentos diários, uma vez que quanto mais pessoas se atende e possível, em razão da economia de escala, alcança-se um preço menor e garante-se a execução dos serviços, o que, na prática, não aconteceu.

Em razão disso, conforme devidamente comprovado diversas vezes à gestão do contrato, apresentamos, inclusive, pedido de rescisão amigável tão logo foi identificado o evidente desequilíbrio que tem causado sérios prejuízos à empresa concessionária e consequentemente impossibilitando, por falta de recursos financeiros, o atendimento às notificações recebidas, sobretudo, quanto às manutenções necessárias e requeridas, bem como a absoluta impossibilidade do custeio com o consumo de energia elétrica, dentre outras.

Por toda a análise comprovada nos documentos apensados, depreende-se que que é insustentável a continuidade do contrato nos termos previamente pactuados.

Sendo assim, registra-se desde já as razões pelas quais a concessionária não teve condições financeiras de cumprir “totalmente” todas as exigências solicitadas pela gestão do contrato. Senão vejamos baixo destacados em negrito nossas respostas aos resumos dos fatos alegados:



GRUPO VIPAN DE ALIMENTOS

FEIRÃO DA DONA DE CASA

- Atraso para providências quanto às manutenções corretivas e preventivas do prédio, instalações e materiais concedidos e relatórios das manutenções já realizadas;

Defesa Prévia: **todas as manutenções que tivemos condições financeiras de providenciar foram realizadas, mesmo mediante à tantas dificuldades, principalmente pela escassez de profissionais qualificados na região e escassez de recursos financeiros.**

- Ausência do plano de gestão de resíduos do Restaurante Universitário;

Defesa Prévia: **os resíduos sempre foram recolhidos e transportados adequadamente, sem ocorrências quanto a sua destinação.**

- Ausência de instalação de telefone e internet;

Defesa Prévia: **foram realizadas e apresentadas as cotações para a instalação, porém ficou inviável para a nossa empresa devido os altos custos apresentados pela concessionária, sobretudo pela distância onde fica localizado o RU.**

- Ausência de Manual de Boas Práticas (MBP) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)

Defesa Prévia: **ratificamos que já foram apresentados os documentos (anexos) via e-mail no dia 27/12/2022 e encontra-se disponível para consulta.**

- Ausência de Fichas Técnicas das Preparações (FTP) dos Cardápios;

Defesa Prévia: **ratificamos que já foram apresentados os documentos via e-mail no dia 27/12/2022 e encontra-se disponível para consulta.**

- Apresentação do cardápio sem tempo hábil para aprovação, sem os valores de macronutrientes e com mudanças diárias no cardápio;

Defesa Prévia: **os cardápios já foram providenciados.**

- Espera de comensais na rampa de distribuição com os pratos incompletos nas mãos;

Defesa Prévia: **fato ocorreu de forma fortuita e isolada e foi imediatamente solucionado.**

- Saladas cruas em temperatura acima de 10°C;

Defesa Prévia: **fato ocorreu de forma fortuita e isolada e foi imediatamente solucionado.**



GRUPO VIPAN DE ALIMENTOS

FEIRÃO DA DONA DE CASA

- Sobrecarga dos colaboradores e atraso nos serviços;

Defesa Prévia: **a empresa sempre teve dificuldades de recrutar mão-de-obra devido a escassez de profissionais no mercado local, no entanto, tão logo foi identificada a necessidade de contratação de novos colaboradores assim o fizemos. Porém, registramos que essa suposta sobrecarga ocorreu de forma fortuita e isolada até mesmo pela sazonalidade e imprevisibilidade de comensais.**

- Ausência de equipamentos e utensílios em número suficiente, causando atrasos nas preparações;

Defesa Prévia: **a empresa adquiriu os utensílios solicitados e a questão foi sanada.**

- Uso de caixa de madeira na lavagem dos pratos e talheres;

Defesa Prévia: **a empresa providenciou a adequação do lavatório (que foi entregue pela instituição com estrutura inadequada) e a questão foi sanada.**

- Ausência de bandejas de inox ou de plásticas;

Defesa Prévia: **a empresa providenciou a aquisição de bandejas plásticas conforme solicitado.**

- Alta rotatividade de funcionários;

Defesa Prévia: **os desligamentos que foram realizados, na maioria dos casos, foram por iniciativa dos próprios colaboradores por motivos particulares.**

- Número insuficiente de colaboradores para pleno exercício das atividades do RU.

Defesa Prévia: **contrapomos a alegação, posto que sempre mantivemos o número de colaboradores suficientes para atendimento da demanda, mesmo sofrendo prejuízos com a manutenção do quadro em comparação à receita auferida.**

Por todo o exposto, requer-se desconsideração do referido PAPC e a aceitação do nosso pedido de Rescisão Amigável, caso a Unifesspa indefira nosso pedido de aumento para 16,00 (pleiteada no dia 27/12/2022).

Atenciosamente,